



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**RESOLUÇÃO 001/2017 - CCC, de 30 de novembro de 2017.**

*Regulamenta as atividades complementares do  
Curso de Ciências Contábeis da Universidade  
Federal do Rio Grande do Norte.*

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – As atividades complementares do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio Grande do Norte são obrigatórias para conclusão do Curso e passam a ser regulamentadas por esta Resolução.

**§1º.** As atividades complementares constituem componente curricular obrigatório, formado por atividades na área da Contabilidade ou áreas afins, que irão agregar à sua formação, elementos fundamentais e diferenciais para o exercício de sua profissão no futuro.

**§2º.** As atividades complementares serão escolhidas livremente pelo aluno dentre as atividades definidas nessa resolução, as quais se destinam a enriquecer a formação do aluno e possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências adquiridas na UFRN ou fora dela.

**Art. 2º** – As atividades Complementares são classificadas em 03 (três) categorias:

- a) Atividades de ensino;
- b) Atividades de pesquisa;
- c) Atividades de extensão.

**Art. 3º** – As atividades complementares podem ter carga horária individual e/ou semestral, conforme sua natureza, devendo ser realizadas ao longo do Curso e perfazendo uma carga horária total máxima de 100 horas por categoria e uma carga horária total de 160 horas no Curso.

**§1º.** Cada estudante deverá preencher a carga horária total com atividades em pelo menos duas das três categorias previstas no Art. 2º desta Resolução.

**§ 2º.** Somente poderão ser computadas as atividades complementares realizadas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Ciências Contábeis Natal/UFRN, ressalvados os casos de alunos oriundos de transferências compulsórias e vagas residuais.

**Art. 4º** - O registro das atividades complementares realizadas pelos alunos deve ser efetuado mediante a apresentação de documento hábil junto ao orientador acadêmico, conforme consta nos Anexos I e II desta Resolução.

**§ 1º.** O registro das atividades complementares requeridas pelos alunos só será efetivado pela coordenação após a análise, homologação e a respectiva validação do orientador acadêmico.

**§ 2º.** A coordenação deve manter ficha individual de registro das atividades por aluno matriculado até a expedição do diploma de conclusão do curso.

**§ 3º.** Para fins de registro no Histórico Escolar do aluno, as atividades complementares devem ser protocoladas em até 30 dias anteriores ao término do semestre letivo, fixado no calendário acadêmico da UFRN.

§ 4º. A Coordenação do Curso realizará o registro das atividades complementares somente após a integralização das 160h exigidas para a conclusão do curso.

Art. 5º As atividades de ensino consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTD = carga horária total de atividades complementares de ensino no curso:

Atividades de Ensino	CHI	CHS	CHTD
Monitoria remunerada ou voluntária reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação.	-	50	100
Estágio não obrigatório conveniado com a UFRN, comprovação de vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas ou bolsas de apoio técnico na área da contabilidade.	-	30	60
Atividades ou produtos (publicações de livros, anais, artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios; além de outros tipos de produção acadêmica, tais como: materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais e outros) desenvolvidos a partir de um Projeto de Extensão, de acordo com a resolução 053/2008 – CONSEPE.	15	15	30
Participação como ouvinte na apresentação pública da defesa de TCC (Alterado pela Resolução nº 04/2011 – CCC).	01	-	10
Participação como ouvinte na apresentação pública da defesa de dissertações e teses de pós-graduação (Alterado pela Resolução nº 04/2011 – CCC).	03	-	
Participação em visita técnica organizada por professor e/ou pelo departamento no qual o aluno está vinculado.	05	-	10

Art. 6º As atividades de pesquisa consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTP = carga horária total de atividades complementares de pesquisa no curso.

Atividades de Pesquisa	CHI	CHS	CHTP
Iniciação Científica remunerada ou voluntária, certificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ou CNPq ou CAPES.	-	30	100
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.	-	30	100
Comunicação oral feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito local, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	30	-	-
Comunicação oral feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito nacional, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	40	-	-
Comunicação oral feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito internacional, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	50	-	-
Apresentação de banners/pôsteres feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito local, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	05	-	-
Apresentação de banners/pôsteres feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito nacional, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	10	-	-
Apresentação de banners/pôsteres feita em congressos, seminários ou congêneres científicos de âmbito internacional, comprovada com o Certificado da IES responsável pelo evento.	15	-	-
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados cuja classificação na Área de Administração, Contabilidade e Turismo da CAPES seja QUALIS “B1” ou superior à data da publicação/aceitação.	100	-	-
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados cuja classificação na Área de Administração, Contabilidade e Turismo da CAPES seja QUALIS “B2” ou inferior à data da publicação/aceitação.	80	-	-
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados e revistas que possuem o código ISSN.	60	-	-

Participação em concursos de monografias na área contábil ou financeira com recebimentos de prêmios.	40	-	-
Participação em concursos de monografias na área contábil ou financeira sem recebimentos de prêmios, mas que foi divulgada a participação.	10	-	-
Curso em Idiomas, sendo possível no máximo dois idiomas.	10	-	20
Palestra proferida em eventos científico-culturais	5	-	20
Publicação de capítulo em Contabilidade ou área correlata	10	-	-
Publicação de livro em Contabilidade ou área correlata	20	-	-

**Parágrafo único** - Para as atividades de iniciação científica, poderão ser computadas 30 horas para aqueles alunos que cumprirem 12 horas de trabalho semanais e 60 horas para os que cumprirem 20 horas semanais de trabalho.

**Art. 7º.** As atividades de extensão consideradas para preenchimento da carga horária são as descritas no quadro abaixo, sendo CHI = carga horária individual por atividade, CHS = carga horária semestral e CHTE = carga horária total de atividades complementares de extensão no curso.

<b>Atividades de extensão</b>	<b>CHI</b>	<b>CHS</b>	<b>CHTE</b>
Participação na organização de projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRN.	-	30	100
Participação em cursos e/ou mini-cursos e treinamentos reconhecidos por IES, conselho de classe ou entidades capacitadoras, conforme Resolução CFC 1.377/2011.	50	-	100
Participação em eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, semana de estudos, mostras.	50% Qtd. Horas do evento	-	-
Atividades realizadas na Empresa Júnior como participante/membro, devidamente registradas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRN.	-	30	60
Participação como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFRN, com duração mínima de permanência na representação de seis meses.	10 em cada representação	-	30

**§ 1º** - A carga horária de participação em projetos, estágios, bolsas e atividades na Empresa Júnior será computada em função da participação individual do aluno em cada um deles, conforme documento comprobatório apresentado.

**Art. 8º** - Nas atividades integradas de Ensino, Pesquisa e Extensão, registradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRN, a análise de avaliação das cargas horárias será feita em função da opção do discente em apenas uma das atividades de Ensino, Pesquisa ou Extensão.

**Art. 9º**- As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão a que se referem os artigos 5º, 6º e 7º devem, obrigatoriamente, estar relacionadas à contabilidade e áreas afins.

**Art. 10º**–Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado ou Coordenador do Curso.

**Art. 11º**–Esta Resolução devidamente publicada em Boletim de Serviço da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, entra em vigor a partir do dia 15 de julho de 2018 e revoga todas as disposições em contrário e em especial a RESOLUÇÃO Nº 01/2011.

Natal, 30 de novembro de 2017.

**Adriana Isabel Backes Steppan**  
Presidente do Colegiado

**ANEXO I**

<b>ATIVIDADES DE ENSINO</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
Monitoria remunerada ou voluntária reconhecida pela Pró-Reitoria de Graduação.	Declaração emitida pelo SIPAC ou declaração emitida pelo docente.
Estágio não obrigatório conveniados com a UFRN, comprovação de vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas ou bolsas de apoio técnico na área da contabilidade.	Cópia do termo de compromisso de estágio – TCE, assinado pelas partes convenientes ou declaração da empresa atestando o cumprimento das atividades ou declaração emitida pelo SIPAC de que é ou foi bolsista da UFRN.
Atividades ou produtos desenvolvidos a partir de um Projeto de Extensão.	Relatório ou declaração assinado pelo professor organizador do projeto.
Participação como ouvinte na apresentação pública da defesa de TCC, dissertações e teses.	Formulário preenchido pelo aluno, com assinatura e matrícula do presidente da banca ou coordenador do curso de graduação ou pós-graduação.
Participação em visita técnica organizada por professor e/ou pelo departamento no qual o aluno está vinculado.	Declaração de participação expedida pelo professor ou unidade que organizou a visita.

<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
Iniciação Científica remunerada ou voluntária, certificada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa ou CNPq ou CAPES.	Declaração emitida pelo SIPAC.
PET ou equivalente, certificado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.	Declaração do professor orientador.
Comunicação oral feita em congressos, seminários ou congêneres científicos.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Apresentação de banners/pôsteres feita em congressos, seminários ou congêneres científicos.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Publicações de artigos científicos em periódicos especializados.	Fotocópia do artigo publicado no periódico.
Curso em Idiomas.	Certificado obtido por um exame de proficiência em qualquer dos três níveis: básico, intermediário ou avançado.
Palestra proferida em eventos científico-culturais.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Publicação de capítulo de livro em Contabilidade ou área correlata.	Declaração ou aceite emitido pela editoração da revista.
Publicação de livro em Contabilidade ou área correlata	Declaração ou aceite emitido pela editoração da revista.

<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Participação na organização de projetos ou atividades de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão.	Declaração assinada pelo Tutor da Empresa Júnior.
Participação em cursos e/ou mini-cursos reconhecidos por IES, conselho de classe ou entidades capacitadoras, conforme Resolução CFC 1.377/2011	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo curso.
Participação em eventos: congressos, seminários, conferências, simpósios, oficinas, palestras, ciclo de estudos, semana de estudos, mostras, etc.	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento.
Atividades realizadas na Empresa Júnior, devidamente registradas pela Pró-Reitoria de Extensão.	Declaração emitida pelo Sistema Acadêmico Sigaa.
Atividades como Representante Estudantil no Colegiado de Curso, nas Plenárias Departamentais, Conselhos de Centro, Centro Acadêmico e nos Colegiados Superiores da UFRN.	Certificado ou declaração emitido pelo órgão competente informando o nome completo, matrícula e período de representação.

**ANEXO II**

**FICHA INDIVIDUAL DE REGISTRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**ALUNO:**  
**MATRÍCULA:**

**TURNO:**  
**ANO/SEMESTRE DE INGRESSO:**

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES		ENSINO		PESQUISA		EXTENSÃO	
		CH Máxima 100		CH Máxima 100		CH Máxima 100	
		SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	SEMESTRE	CARGA HORÁRIA	SEMESTRE	CARGA HORÁRIA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							

CH CONCLUÍDA	ENSINO	PESQUISA	EXTENSÃO
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>			

Declaro para os devidos fins de direito que o (a) aluno (a) integralizou todas as atividades complementares de acordo com a documentação apresentada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do orientador acadêmico: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_